

PORTARIA 152/2020 - SEI/TRE-SE - 0815330

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria TRE-SE 296, de 30/03/17;

Considerando a posse e o exercício do servidor Elielson Souza Silva no cargo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, em 10/02/20;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ELIELSON SOUZA SILVA, matrícula 30923336, Analista Judiciário, Área Administrativa, provisoriamente, para fins de ambientação, na Seção de Gestão de Desempenho, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º LOTAR, provisoriamente, o citado servidor no Cartório Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, com sede no município de Canindé do São Francisco, a partir de 12/02/20.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/20.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 11/02/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 151/2020 - SEI/TRE-SE - 0815231

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria TRE-SE 296, de 30/03/17;

Considerando a posse e o exercício do servidor Thiago Andrade Costa no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, em 10/02/20;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor THIAGO ANDRADE COSTA, matrícula 30923337, Técnico Judiciário, Área Administrativa, provisoriamente, para fins de ambientação, na Seção de Gestão de Desempenho, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º LOTAR o citado servidor no Cartório Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, com sede no município de Canindé do São Francisco, a partir de 12/02/20.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/20.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 11/02/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 153/2020 - SEI/TRE-SE - 0815349

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria TRE-SE 296, de 30/03/17;

Considerando a posse e o exercício do servidor José Clécio Macedo Meneses no cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, em 10/02/20;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor JOSÉ CLÉCIO MACEDO MENESES, matrícula 30923338, Analista Judiciário, Área Judiciária, provisoriamente, para fins de ambientação, na Seção de Gestão de Desempenho, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º LOTAR o citado servidor no Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, com sede no município de Neópolis, a partir de 12/02/20.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/20.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 11/02/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital**EDITAL 71/2020 - CODES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. José dos Anjos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XXXIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 01/2019 e TSE nº 23.563/2018,

TORNA PÚBLICO:

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. José dos Anjos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XXXIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 01/2019, e nº 23/2019 e Resolução TSE nº 23.563/2018;

Considerando a determinação da Presidência para abertura de novo concurso de remoção para o cargo de lotação do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária existente na Sede deste Tribunal (despacho 1456 processo 0002426-32.2020.6.25.8100).

TORNA PÚBLICO:

A abertura do 3º Concurso Interno de Remoção/2020 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destinado ao preenchimento de cargo de lotação para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, da Área Judiciária, observadas as disposições constantes neste Edital;

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita ao cargo de lotação da SEDE, para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, da Área Judiciária e aos que vierem a surgir durante o processo de audiência pública, nessa última hipótese para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, das Áreas Judiciária e Administrativa.

1.2 – Fica facultada a participação neste certame aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro Permanente do TRE/SE em exercício neste Regional ou cedidos para outros Órgãos, e aos removidos de outro Tribunal Eleitoral para este Órgão.

1.3 – Os servidores interessados em participar do concurso deverão, necessariamente, inscrever-se no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, mediante preenchimento e assinatura de documento, constante no processo nº 0002555-46.2020.6.25.80000 do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, denominado "Concurso de Remoção – Formulário de Inscrição", com nível de Acesso "Público".

1.4 – O presente Edital de abertura e os atos de remoção serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE enquanto a publicidade dos demais atos, inclusive para fins de contagem de prazos recursais, se dará no referido processo SEI.

1.5 - No momento da abertura da audiência pública, somente poderão participar do certame os candidatos e procuradores presentes.

1.5.1 - Será permitida a escolha da vaga por representante legal do candidato, mediante procuração, inserida no processo SEI do concurso de remoção ou apresentada por escrito, antes do início da audiência pública.

1.5.2 - O candidato ou seu procurador legal que ausentar-se do recinto perderá a oportunidade quanto à escolha das vagas ofertadas durante sua ausência, mas poderá, quando presente, concorrer às vagas subsequentes de acordo com sua posição na lista de classificação.

2 – DAS VAGAS:

2.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita ao cargo de lotação existente na SEDE deste TRE, em decorrência de vacância de cargo do servidor Marcos Vinícius Linhares Constantino da Silva, por posse em cargo inacumulável, e as decorrentes do próprio processo de remoção durante a audiência pública, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º da Resolução TRE/SE nº 1/2019.

2.2 – Na ocasião da audiência pública, os participantes poderão optar de acordo com procedimento abaixo:

I – os candidatos presentes serão chamados a realizar suas opções, observando-se a lista classificatória de que trata o inciso III do artigo 8º da Resolução 01/19, mediante a escolha de uma única vaga;

II – após realizada a opção, o candidato deixará de compor a lista de precedência, ficando a vaga por ele escolhida indisponível para os demais;

III – a vaga surgida em decorrência da escolha realizada por candidato será disponibilizada aos remanescentes, observada a ordem de precedência, repetindo-se esse procedimento até que não haja interessados na vaga disponível.

3 – DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

3.1 - O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado ou anotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) antes da data da publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3.2 - O servidor removido deverá providenciar, para anotação neste TRE/SE, certidão do órgão de origem da qual conste o tempo de serviço averbado com todas as especificações necessárias, bem como o tempo de efetivo exercício no Órgão originário.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 – O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, desde que ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III – maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX – maior tempo de exercício na função de jurado;

X – maior idade.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I – Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

III – O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV – Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

V – Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI – O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

7 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral, será divulgada data, local e hora da realização da audiência pública.

8 – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.1.1 – O servidor deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

9.2 – Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE.

DES. JOSÉ DOS ANJOS

PRESIDENTE

Atos da Secretaria Judiciária

Pauta de Julgamentos

**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO(S) FÍSICO(S) DA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19.02.2020, ÀS 14H
PUBLICAÇÃO DE PAUTA 8/2020**

O(s) Processo(s) abaixo relacionado(s) constará(ão) da pauta de julgamento do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos do seu Regimento Interno, na Sessão de Julgamento do dia 19/02/2020, às 14h, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas.

1. RECURSO ELEITORAL 7-08.2019.6.25.0006

ORIGEM: ESTÂNCIA-SE (6ª ZONA ELEITORAL - ESTÂNCIA)

RELATOR(A): JUÍZA SANDRA REGINA CÂMARA CONCEIÇÃO

RECORRENTE(S): GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Fabiano Freire Feitosa - OAB: 3173/SE

RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RESUMO: Eleições - Eleições - Eleição Majoritária - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors

ALESSANDRA S. CERQUEIRA

Chefe da ASJUS/PRESIDÊNCIA